



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba - Capital do Surf*

LEI Nº. 2823 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

(Autógrafo nº. 59/06 Projeto de Lei nº. 041/06, do Ver. Charles Medeiros)

Dispõe sobre a criação do Programa Social denominado "DE VOLTA PARA MINHA TERRA" a ser implantado no Município de Ubatuba.

**Ricardo Cortes**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Social denominado "DE VOLTA PARA MINHA TERRA", voltado para a população migrante que esteja morando no Município de Ubatuba há mais de um ano, em condições precárias, que não possua outra renda ou depósito em instituição bancária.

**Artigo 2º** - Os requisitos necessários para que o migrante possa retornar à sua terra, inclusive com os bens móveis, ficarão a critério do Executivo Municipal, que indicará as normas a serem aplicadas.

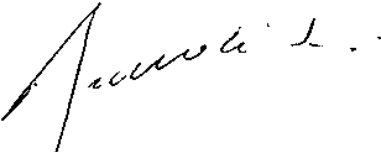
**Artigo 3º** - Torna facultativa a participação da iniciativa privada, Ong's e ou Oscip's que se interessarem pelo Programa Social, de forma a agir em parceria com a Prefeitura Municipal de Ubatuba.

**Artigo 4º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 26 de junho de 2.006.

  
**Ricardo Cortes - PV**  
**Presidente**